



CONTRATO Nº 045/2023-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA - bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por sua Secretária Sra. Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840 SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA - bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e à empresa **MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.737.889/0001-07, com sede à Rodovia BR 230 Km 01, Lote 18, Bairro: Amapá, CEP 68.502-700, Marabá - PA, Fone: (94) 98112-1423, e-mail: mateus@mateuspecas.com.br, representada nesta ato pela Sra. Creuza Maria Aires Vieira, brasileira, Sócia Administradora, portadora da Cédula de Identidade Nº 4512286 PCII/PA e CPF Nº 440.053.183-04, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1908/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 072/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II - OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-CEL/SEVOP/PMM, firmada em 12 de julho de 2021.

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ U						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	BUZINA DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	GAUSS	UNID.	1	250	250,00
2	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ZM	UNID.	1	315	315,00
3	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SPICER	UNID.	2	216,5	433,00
4	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	2	43,24	86,48
5	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	2	43,24	86,48
6	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	1	470	470,00
7	IGNIÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	BOSCH	UNID.	1	370	370,00
8	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	1	256,52	256,52
9	JOGO DE BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	305	305,00
10	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FRASLE	UNID.	1	260	260,00



**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -
INDUSCAR FOZ U**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
11	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FRASLE	UNID.	1	265	265,00
12	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	LUK	UNID.	1	3.860,00	3.860,00
13	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VALEO	PAR	1	235	235,00
14	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	UNID.	1	375,44	375,44
15	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	1	504,59	504,59
16	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	1	465	465,00
17	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	NAKATA	UNID.	1	245	245,00
18	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	2.700,00	2.700,00
19	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	2.720,00	2.720,00
20	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	238	238,00
21	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ARCA	UNID.	1	105	105,00
22	JOGO DE MOLA DA TAMPADA DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	205	205,00
23	RETENTOR DA TAMPADA TRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ARCA	UNID.	1	97	97,00
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CONTROIL	UNID.	2	426,16	852,32
25	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	BONFANTI	UNID.	1	2.500,00	2.500,00
26	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ORGUS	PAR	1	595	595,00
27	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PRADOLUX	PAR	1	265	265,00
28	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	DANA	UNID.	1	400	400,00
29	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	DANA	UNID.	1	400	400,00
30	LUVA DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	DANA	UNID.	1	610	610,00
31	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	DANA	UNID.	1	460,11	460,11
32	CATRACAS DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	BOECHAT	UNID.	1	557,72	557,72
33	CAIXA DE SATÉLITE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	1	4.577,25	4.577,25
34	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	PAR	1	832	832,00
35	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	PAR	1	900	900,00
36	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CORCERAMA	UNID.	1	1.525,00	1.525,00
37	PIÃO E COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	1	4.296,00	4.296,00
38	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ARCA	UNID.	1	135,81	135,81
39	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ARCA	UNID.	1	92,95	92,95
40	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	TUBA	UNID.	1	222	222,00
41	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	TUBA	UNID.	1	180	180,00
42	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ARCA	UNID.	3	64,87	194,61
43	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ARCA	UNID.	3	50	150,00
44	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	222	222,00
45	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	456	456,00



**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -
INDUSCAR FOZ U**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
46	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	3	500,1	1.500,30
47	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	3	35,9	107,70
48	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	3	35,9	107,70
49	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	HIPPER FREIOS	UNID.	1	783	783,00
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	HIPPER FREIOS	UNID.	1	791	791,00
51	MOLA DE PATIM FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	JOGO	1	70	70,00
52	RETROVISOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	RETROVEX	PAR	1	496	496,00
53	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	PAR	1	998	998,00
54	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	JOGO	1	1.352,00	1.352,00
55	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	2	72,85	145,70
56	ARANHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	2	22,3	44,60
57	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ZM	UNID.	3	36,86	110,58
58	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SKF	UNID.	1	367	367,00
59	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SKF	UNID.	1	337,52	337,52
60	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	284	284,00
61	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	297	297,00
62	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	333	333,00
63	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	569	569,00
64	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	569	569,00
65	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	DANA	UNID.	1	96	96,00
66	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FRASLE	UNID.	1	366,95	366,95
67	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FRASLE	UNID.	1	366,95	366,95
68	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	1	326	326,00
69	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SUPORTE REI	UNID.	1	213	213,00
70	RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VISCONDE	UNID.	1	4.982,00	4.982,00
71	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PARTIUM	UNID.	1	15.857,00	15.857,00
72	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SABÓ	UNID.	3	147,19	441,57
73	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SABÓ	UNID.	1	96	96,00
74	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ZM	UNID.	3	28,7	86,10
75	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	90	90,00
76	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SABÓ	UNID.	1	100	100,00
77	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	45,11	45,11
78	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PARTIUM	UNID.	1	1.720,00	1.720,00
79	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SABÓ	UNID.	1	25	25,00



**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -
INDUSCAR FOZ U**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
80	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	144	144,00
81	BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	1	850	850,00
82	BUCHA DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	1	56,53	56,53
83	CASQUILHO DE BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	JOGO	1	480	480,00
84	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	3	26,7	80,10
85	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	1	219	219,00
86	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	3.434,00	3.434,00
87	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	JOGO	1	688	688,00
88	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	JOGO	1	4.121,00	4.121,00
89	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	JOGO	1	110	110,00
90	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	962	962,00
91	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	549	549,00
92	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	3	17,21	51,63
93	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	3	42,47	127,41
94	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	3	42,47	127,41
95	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	JOGO	1	17	17,00
96	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	3	42,47	127,41
97	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	3	49,36	148,08
98	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	3	40	120,00
99	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	3	37,02	111,06
100	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VANNUCCI	UNID.	3	37,02	111,06
101	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PARTIUM	UNID.	1	993,1	993,10
102	BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PARTIUM	UNID.	1	255,12	255,12
103	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PARTIUM	UNID.	1	49,36	49,36
104	TUCHO DA VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PERFECT	UNID.	1	59,2	59,20
105	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SCHADEK	UNID.	1	850	850,00
106	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	700	700,00
107	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	720	720,00
108	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	395	395,00
109	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	710	710,00
110	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	425,3	425,30
111	MOLA FEIXE TRASEIR 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	439,08	439,08
112	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	445,97	445,97
113	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	453,14	453,14
114	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	453,14	453,14
115	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	445,96	445,96
116	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	425,3	425,30
117	CALÇO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MANDO	UNID.	1	178	178,00
118	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MANDO	UNID.	1	343	343,00
119	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MANDO	UNID.	1	85,23	85,23
120	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR	MANDO	UNID.	1	78,05	78,05



**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -
INDUSCAR FOZ U**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	FOZ U					
121	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FORTAL	UNID.	1	6.000,00	6.000,00
122	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FORTAL	UNID.	1	41	41,00
123	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	96	96,00
124	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FORTAL	UNID.	1	439	439,00
125	CAMISA PISTÃO ANEIS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	JOGO	1	4.000,00	4.000,00
126	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SCHULZ	UNID.	1	600	600,00
127	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SCHULZ	UNID.	1	335	335,00
128	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	1.000,00	1.000,00
129	VALVULA DE DESCARGA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	550	550,00
130	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SCHULZ	UNID.	1	720	720,00
131	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	FARJ	UNID.	1	1.500,00	1.500,00
132	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	200	200,00
133	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	200	200,00
134	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARFLEX	UNID.	1	400	400,00
135	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARFLEX	UNID.	1	400	400,00
136	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	IGUAÇU	UNID.	1	400	400,00
137	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	IGUAÇU	UNID.	1	400	400,00
138	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PHILLIPS	CAIXA	1	350	350,00
139	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARFLEX	UNID.	1	400	400,00
140	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARFLEX	UNID.	1	380	380,00
141	ALTERNADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ZM	UNID.	1	3.000,00	3.000,00
142	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PRADOLUX	PAR	1	350	350,00
143	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PRADOLUX	PAR	1	350	350,00
144	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ORGUS	PAR	1	550	550,00
145	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PRADOLUX	PAR	1	325	325,00
146	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.960,00	1.960,00
147	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	222	222,00
148	ARRUELA ENCOSTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	METAL LEVE	UNID.	1	200	200,00
149	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	210	210,00
150	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	200	200,00
151	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	370	370,00



**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -
INDUSCAR FOZ U**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
152	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	400	400,00
153	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	2.010,00	2.010,00
154	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CINPAL	UNID.	1	940	940,00
155	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.620,00	1.620,00
156	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	245	245,00
157	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	200	200,00
158	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	190	190,00
159	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.500,00	1.500,00
160	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	215	215,00
161	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	200	200,00
162	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	405	405,00
163	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	2.285,00	2.285,00
164	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	96	96,00
165	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CINPAL	UNID.	1	384	384,00
166	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.648,00	1.648,00
167	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	295,16	295,16
168	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PATRAL	UNID.	1	205	205,00
169	ARRUELA BI PARTIDA ENGRENAGEM 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	205	205,00
170	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.480,00	1.480,00
171	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	220	220,00
172	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CINPAL	UNID.	1	440	440,00
173	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MASTER	UNID.	1	4.050,00	4.050,00
174	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	220	220,00
175	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	2.685,00	2.685,00
176	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	225	225,00
177	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	370	370,00
178	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	330	330,00
179	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	216	216,00
180	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	190	190,00
181	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CINPAL	UNID.	1	1.620,00	1.620,00



LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ U

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
182	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.500,00	1.500,00
183	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CINPAL	UNID.	1	75	75,00
184	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	EATON	UNID.	1	1.300,00	1.300,00
185	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	UNID.	1	2.705,00	2.705,00
186	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	VALEO	UNID.	1	4.262,06	4.262,06
187	HÉLICE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	BAUEN	UNID.	1	1.700,00	1.700,00
188	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	SCHADEK	UNID.	1	450	450,00
189	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	NYTRON	UNID.	1	480	480,00
190	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ENGELMAN	UNID.	1	212,03	212,03
191	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	ROCHESTER	UNID.	1	200	200,00
192	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	2.700,00	2.700,00
193	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	MARCHETTI	UNID.	1	1.769,50	1.769,50
194	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	NAKATA	UNID.	1	920	920,00
195	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	NAKATA	UNID.	1	218,42	218,42
196	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	NAKATA	UNID.	1	218,42	218,42
197	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	TECFIL	UNID.	3	218,42	655,26
198	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	TECFIL	UNID.	3	232,57	697,71
199	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	TECFIL	UNID.	3	203,98	611,94
200	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	TECFIL	UNID.	3	116,72	350,16
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						162.747,36

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
- 3.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 3.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;



- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
- 5.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação;
- 5.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

São obrigações da Contratante:

- 6.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 6.8 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;



- 6.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.10 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.12 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.13 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 6.16 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 6.17 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 6.18 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 6.19 Emitir nota de Empenho;
- 6.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 6.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 6.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 6.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Jair Labres de Sousa, Coordenador de Transportes lotado na Diretoria de Logística - SEMED, Portaria nº 1130/2017-GP, designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
12 361 0009 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 162.747,36 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.
- 9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.4 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.5 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que



- isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a



Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 14.737.889/0001-07
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2